



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 131/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 031/2019, cujo objeto é a prestação de serviços especializados suplementares nos ambientes de TI, composto pelo apoio nas áreas de Banco de Dados e Administração de Sistemas, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 74 do PAE n. 21.457/2021 (Pregão n. 018/2019), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa IBROWSE - Consultoria & Informática Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa IBROWSE - CONSULTORIA & INFORMÁTICA LTDA., estabelecida na Rua Antônio Carlos Berta, n. 475, sala 1809, Jardim Europa, Porto Alegre/RS, CEP 91340-020, telefone (51) 3458-3160, e-mail licit@ibrowse.com.br / ibrowse@ibrowse.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 02.877.566/0001-21, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Caroline Bordin da Silva, inscrita no CPF sob o n. 819.210.390-00, residente e domiciliada em Sapucaia do Sul/RS, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 031/2019 fica prorrogado até 31/10/2023.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 7 (sete) meses e 7 (sete) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 031/2019, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010, desde que os documentos sejam protocolizados no TREC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 031/2019.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 5 de outubro de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

CAROLINE BORDIN DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL